

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Lei nº 1.237/2004

Parnamirim/RN, 13 de julho de 2004

Sanciono a presente	
Lei nº 1.237	
Secretaria Executiva, Parnamirim/RN, 13 de	de
Julho	de 2004; 16ª da
República.	
_____ Prefeito	

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Capítulo I Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de 2005, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, segundo os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal).

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programas para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes de cada área.

Rua Tenente Osório, nº 115 -- Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 -- Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, à vista do disposto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Parágrafo Único. Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial de orçamento, até o dia 15 de agosto, obedecendo ao percentual previsto na Emenda Constitucional nº 25/00 compatível com as necessidades da manutenção do Poder Legislativo.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios da:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - transparência e publicidade dos Atos Administrativos.

Art. 6º As dotações orçamentárias de reserva de contingência serão usadas preferencialmente como fontes de recursos, quando da abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, precedido de autorização legislativa.

Art. 7º Havendo necessidade de redução do empenhamento de despesas, em qualquer bimestre, conforme previsto no art 9º, § 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, ficarão excluídas da referida redução as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e com a dívida pública.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Capítulo II Das Metas Fiscais

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício e quando ocorrer, será utilizado como Fonte de Recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal
- V - Vigência da Reforma Tributária.

§ 2º As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento pode ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, assim como a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da lei complementar 101/00 (lei de responsabilidade na gestão fiscal).

Art. 10º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:



Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 11 O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo e este o devolverá dentro dos prazos definidos no art. 35, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I - estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, respeitando as limitações impostas no art. 9º da lei 101/00.
- III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Capítulo III Do Orçamento Fiscal

Art. 12 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta, nos termos do § 1º, do art. 4º desta Lei.

Art. 13 As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, pendentes de autorização legislativa, na forma prevista nas disposições emitidas do art. 169, da Constituição Federal, e no art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, bem como no art. 20 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% do executivo e 6% do legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 14 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, ser elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de Governo.

Art. 15 A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do orçamento e de Lei específica.

Art. 16 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) na área de saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000, bem como 7% nos termos da Emenda Constitucional nº 25/2000, bem como no Poder Legislativo.

Art. 17 A proposta orçamentária será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, e compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - projeto de Lei Orçamentária;
- III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 Integrarão a lei orçamentária anual:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - sumário da receita por fontes, com a respectiva incidência legislativa;
- IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Capítulo IV Do Orçamento da Fundação Municipal

Art. 19 Constarão na proposta orçamentária do Município demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Fundação Parnamirim de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 20 O detalhamento do orçamento anual das Fundações será aprovado por Decreto do Poder Executivo, após apreciação dos respectivos Conselhos Fiscais, consoante o previsto no Orçamento Anual do Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.



AGNELO ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO I - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	01.010	CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
2	02.020	CHEFIA DO EXECUTIVO	3.000.000,00
	02.021	Procuradoria	1.700.000,00
	02.022	Gabinete do Vice-Prefeito	500.000,00
	02.023	Controladoria	800.000,00
3	02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7.000.000,00
4	02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.500.000,00
5	02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.000.000,00
6	02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.000.000,00
7	02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.650.000,00
8	02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	7.000.000,00
9	02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	11.750.000,00
10	02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	2.000.000,00
11	02.110	SECRETARIA REGIONAL DO LITORAL	1.000.000,00
12	02.120	SECRETARIA REGIONAL DE NOVA PARNAMIRIM	1.500.000,00
13	02.130	SECRETARIA REGIONAL DE EMAÚS / PQ. INDUSTRIAL	1.000.000,00
14	02.140	SECRETARIA REGIONAL DO OESTE DE PARNAMIRIM	950.000,00
15	02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.250.000,00
16	02.160	FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA , ESPORTES E TURISMO	900.000,00
17	02.170	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	500.000,00
SUB-TOTAL			100.000.000,00
18	09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
TOTAL GERAL			105.000.000,00

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar. O valor demonstrado como *saldo financeiro* será destinado, preferencialmente, ao pagamento da Dívida Flutuante - Restos a Pagar.

A) DAS RECEITAS POR FONTES

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
Receita Tributária	12.600.000,	13.230.000,	13.891,
Receita de Contribuição	8.400.000,	8.820.000,	9.261,
Receita Patrimonial	210.000,	220.500,	231.525,
Receita Agropecuária	105.000,	110.250,	115.762,
Receita Industrial	10.500,	11.025,	11.576,
Receita de Serviços	525.000,	551.250,	57.881,
Transferências Correntes	63.000.000,	66.150.000,	69.457,
Outras Receitas Correntes	3.349.500,	3.516.975,	3.692.823,
Total das Receitas Correntes	88.200.000,	92.610.000,	97.240.500,
Operações de Crédito	10.500.000,	11.025.000,	11.576,
Alienação de Bens	2.100.000,	2.205.000,	2.315.250,
Transferência de Capital	3.150.000,	3.307.500,	3.472.875,
Outras Receitas de Capital	1.050.000,	1.102.500,	1.157.625,
Total das Receitas de Capital	16.800.000,	17.640.000,	18.522.000,
Total das Receitas	105.000.000	110.250.000,	115.762.500,

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

B) DAS DESPESAS POR ELEMENTOS

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
<i>Despesas Correntes</i>			
3.1.00.00 – Pessoal / Encarg./ Desp. Var./SF	39.375.000,	41.343.750,	43.410.937,
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.625.000,	2.756.250,	2.894.062,
3.4.90.30 – Material de Consumo	10.500.000,	11.025.000,	11.576.250,
3.4.90.36 - Remuneração de Serv. Pessoal.	4.200.000,	4.410.000,	4.630.500,
3.4.90.39 - Outros Serv. / Encargos. (PJ)	16.800.000,	17.640.000,	18.522.000,
3.4.90.41 – Contribuições	3.150.000,	3.307.500,	3.472.875,
3.1.90.91 - Sentenças Judiciárias	2.100.000,	2.205.000,	2.315.250,
3.1.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores.	2.100.000,	2.205.000,	2.315.250,
3.4.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores.	2.100.000,	2.205.000,	2.315.250,
<i>Total das Despesas Correntes</i>	82.950.000,	87.097.500,	91.452.375,
4.5.90.51 - Obras e Instalações.	13.125.000,	13.781.250,	14.470.312,
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	2.100.000,	2.205.000,	2.315.250,
4.5.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores	525.000,	551.250,	578.812,
4.7.00.00 - Amort. Div. Interna	1.050.000,	1.102.500,	1.157.625,
<i>Total das Despesas de Capital</i>	16.800.000,	17.640.000,	18.522.000,
<i>Total das Despesas</i>	99.750.000,	104.737.500,	109.974.375,
Reserva de Contingência	5.250.000,	5.512.500,	5.788.125,

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

C) DA DÍVIDA PÚBLICA

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
	% Redução RCL	% Redução RCL	% Redução RCL
I – Dívida Fundada			
a. Financiamento CEF	6%	6%	6%
b. Parcelamento do INSS	6%	6%	8%
Total Redução em % Receita Líquida real	15%	15%	15%
II – Dívida Flutuante			
a. Restos a Pagar	5%	5%	3%
Total Redução em %/ Receita Líquida Real	5%	5%	2%
Total Redução Dívida Pública/Rec. Líq. Real	17%	17%	15%

D) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
<i>I – Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para</i>	18.000.000,	20.000.000,	21.000.000,

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644.8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

E) DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - MEMÓRIA E METODOLOGIA

Valores em R\$

I — Memória de Cálculo	2005		2006		2007	
a. Receitas	105.000.000,		110.250.000,		115.762.500,	
b. Despesas	105.000.000,		110.250.000,		115.762.500,	
c. Dívida Pública	2.100.000,		2.205.000,		2.315.250,	
d. Patrimônio Líquido	12.600.000,		13.230.000,		21.000.000,	
II — Metodologia de Cálculo	2005		2006		2007	
a. Receitas	105.000.000,		110.250.000,		115.762.500,	
b. Despesas	105.000.000,		110.250.000,		115.762.500,	
c. Dívida Pública	2.100.000,		2.205.000,		2.315.250,	
d. Patrimônio Líquido	12.600.000,		13.230.000,		21.000.000,	
III — Comparativo dos Três Exercícios Anteriores	2001		2002		2003	
Itens	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO
a. Receitas	32.786.700,	32.786.700,	68.000.000,	67.724.537,09	70.868.945,	63.473.002,
b. Despesas	32.786.700,	32.786.700,	62.000.000,	61.084.243,17	81.749.445,	66.395.976,
c. Dívida Pública	14.231.899,	2.104.785,	450.000,	403.485,96	450.000,	418.079,
d. Patrimônio Líquido	14.000.000,	14.000.000,	71.000.000,	70.496.698,96	14.000,	15.000,

F) RISCOS FISCAIS — OCORRÊNCIAS

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
<i>Passivos Contingentes e Outros Riscos</i>			
A. Pagamentos de débitos municipais para Decisão Judicial	750.000,	730.000,	800.000,

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

G) DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITAS E EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2005		2006		2007	
	ESTIMATIVA	COMPENSAÇÃO	ESTIMATIVA	COMPENSAÇÃO	ESTIMATIVA	COMPENSAÇÃO
<i>I - Receitas-Renúncia</i>						
a. isenção de tributos e de peq. áreas construídas	700.000,		600.000,		1.000.000,	
b. Atualização de Cadastro imobiliário		700.000,		600.000,		1.000.000,
c. Renúncia Fiscal de Tributos Municipais (*)	400.000,				800.000,	
d. Compensação Fiscal (**)		400.000,				800.000,
<i>II - Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado</i>						
	2005		2006		2007	
a. Receita da Saúde com recursos próprios e de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS.	16%		17%		15%	

(*) A renúncia fiscal deverá ocorrer em favor de empresas instaladas e a se instalarem na área do Município.

(**) A compensação pela majoração do índice de participação do ICMS e mudança de coeficiente do FPM.

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ORÇÃO/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
01.010 — Câmara Municipal	
10.1 Ampliar, conservar e reequipar as instalações do Poder Legislativo.	Dotar a Câmara Municipal de novos móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo e melhorias salarial.
10.2 Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática, Jurídico e Contábil.	Implantação de sistemas computadorizados e da tv câmara, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, para observação dos princípios da legalidade, legitimidade, publicidade, transparência dos atos administrativos e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e pela LOM, com o apoio jurídico e contábil.
10.3 Construção, reforma e ampliação.	Construção, reforma e ampliação do prédio do poder legislativo.
02.020 – Gabinete do Prefeito	
20.1 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	Proceder estudos visando a construção do Centro Administrativo Municipal com condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a se adequar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população. O novo prédio deverá ser construído em área nobre de fácil acesso a comunidade com espaço destinado à construção do prédio da Câmara Municipal.
20.2 Reequipar as Instalações do Gabinete	Equipar as várias unidades administrativas da Prefeitura visando a modernização dos novos serviços.
20.3 Expansão de Rede de informática de Parnamirim.	Expandir e consolidar a rede de informática de Parnamirim.
20.4 Reestruturação organizacional da Prefeitura.	Promover a reestruturação organizacional da Prefeitura.
20.5 Controle de Desempenho dos órgãos da Administração. Redesenho de Processos.	Implantar Sistema de Controle de Desempenho dos órgãos da Administração e Plano de metas Objetivas.
02.021 – Procuradoria Geral	
21.1 Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Procuradoria Geral com equipamentos novos, necessários ao desempenho de suas atividades, colocando em funcionamento a Procuradoria nas áreas Tributária, Patrimonial e Administrativa. Instalar também a biblioteca Jurídica.
02.023 – Controladoria Geral	
23.1 Reequipar e modernizar as instalações.	Dotar a Controladoria de móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento de suas atividades.
23.2 Sistema integrado de controle interno do poder executivo.	Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema, realizando atividades de auditoria, fiscalização e avaliação inerentes à Administração Municipal.
02.030 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
30.1 Reequipar e Modernizar as instalações da Secretaria	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

	equipamentos de trabalho, tornando os setores mais eficientes.
30.2 Implementar o plano de cargos e salários.	Definir a lotação de pessoal, ideal para atender as necessidades do Município, atribuindo responsabilidades por cargo, para proporcionar avaliação de desempenho dos servidores, estabelecendo critérios para promoção por merecimento e/ou tempo de serviço, além de garantir a correção de possíveis distorções salariais.
30.3 Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão-de-obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos e melhorias salariais.
30.4 Elaborar plano de qualificação profissional.	Capacitar os servidores do Município para a correta execução das atividades sob sua responsabilidade, visando atender aos anseios da população de Parnamirim.
30.5 Implementar o sistema de controle patrimonial.	Garantir o controle permanente do Patrimônio do Município, com avaliações periódicas, por secretaria.
30.6 Implementar o sistema de controle do arquivo geral do Município.	Garantir o controle permanente dos documentos que contam a história político – administrativa do município de Parnamirim
30.7 Implementar o plano diretor de informática.	Implementar os serviços de informática, utilizando os recursos da tecnologia da informação, visando melhorar, aperfeiçoar e agilizar a execução das atividades para desenvolvimento dos processos administrativos do Município.
02.040 - Secretaria Municipal de Tributação	
40.1 Reequipar a Secretaria da Tributação	Dotar a Secretaria com novos equipamentos e veículos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público.
40.2 Recadastramento imobiliário	Proceder e atualizar o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU com autorização cadastral.
02.050 – Secretaria Municipal de Saúde	
50.1 Construção de (Unidades Básicas de Saúde)	Construção de novas unidades básicas em bairros da periferia da cidade, para oferecer assistência médica de emergência a essa população.
50.2 Ampliação e Reforma de Unidades de saúde existentes.	Reequipar e modernizar os prédios das unidades de saúde, para instalar novos equipamentos, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento.
50.3 Ampliação da Frota de Veículos.	Dotar a Secretaria de novas viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica
50.4 Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais.	Aquisição de novos equipamentos e aparelhos médicos para oferecer melhores condições de trabalho as novas equipes médicas.
50.5 Aquisição de Móveis e utensílios.	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades, bem como melhorar as instalações das unidades

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

	já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
50.6 Implantar Sistema de avaliação e Controle dos Serviços de Saúde.	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, com a informatização.
50.7 Formação Profissional na Área de Saúde pública.	Promover, com a participação dos hospitais locais, cursos para formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo nos concursos públicos para a área de saúde certificados de conclusão desses cursos ou similares.
50.8 Modernização e Especialização da Rede Hospitalar	Incentivar e cooperar, através de convênios, a modernização e especialização de hospitais filantrópicos visando a melhoria da qualidade de atendimento, com aquisição de equipamentos e ampliação de obras, garantindo o atendimento populacional, bem como a instalação de Banco de Sangue para atendimento de toda a rede hospitalar.
50.9 Atendimento Especializado para Deficientes Físicos, Sensoriais ou Mentais.	Manter, de forma integrada com a Promoção Social, novos programas de atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.
50.10 Implantar Programas de Atendimento Infantil	Desenvolver programas de assistência infantil através de ambulatorios específicos de pediatria com hospitalização de pequena duração em companhia das mães.
50.11 Implantação de Ambulatórios Especializados	Implementar sistema extra-hospitalar para tratamento de doentes mentais por psicose, alcoolismo e drogados, através de convênios com entidades especializadas situadas no Município ou fora dele. Garantir ao idoso, assistência médica, psicológica e social, através de programas integrados com a Promoção Social.
50.12 Implementar Programas de Saúde Ocular	Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clube de serviços (Lions, Rotary, Maçonaria, etc...) programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defetos da visão.
50.13 Programas de atenção básica	Programas de assistência à população através de agentes de saúde, saúde na família, ações básicas de vigilância sanitária, combate às carências nutricionais, farmácia básica, incentivo à saúde bucal, controle de doenças e epidemiologias.
50.14 Programas de ações estratégicas.	Programas de assistência à população através de campanhas contra doenças como: câncer de colo uterino, próstata, tuberculose. Campanha de oftalmologia, varizes, neonatal, fisioterapia.
50.15 Programa de assistência hospitalar e ambulatorial de média complexidade.	Programa voltado à população para atendimento ambulatorial de média e alta complexidade, como em campanha de cirurgia de

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112

Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

	catarata.
50.16 Manutenção do Hospital Regional	Manter através de Convênio com o Governo do Estado o Hospital Regional situado nesse município.
02.060 - Secretaria Municipal de Educação	
60.1 Construção, de biblioteca pública municipal para atendimento da demanda estudantil.	Proporcionar meios de acesso à leitura e a pesquisa aos estudantes da rede pública e privada, estendendo-se aos demais segmentos da sociedade.
60.2 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares Destinados à Pré-Escola.	Melhorar a oferta de vagas na rede municipal de ensino, elevando o índice da matrícula na pré-escola.
60.3 Construção, Reforma e ampliação de Prédios Destinados ao Ensino Fundamental.	Universalizar o ensino fundamental na rede municipal de ensino, elevando o índice de matrícula nas escolas municipais.
60.4 Construção de um prédio para a Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Dotar a Secretaria Municipal de Educação, de melhor funcionamento em prédio próprio.
60.5 Reforma de espaço para um Centro Cultural no colégio Augusto Severo e compra de equipamentos para funcionamento.	Espaço destinado à cultura, arte e lazer para os estudantes da rede municipal de ensino .
60.6 Construção de 20 quadras esportivas nas escolas do ensino fundamental.	Desenvolver a prática de esportes nas escolas do ensino fundamental.
60.7 Construir e equipar salas destinadas às bibliotecas escolares.	Oportunizar aos alunos do ensino fundamental, o acesso à pesquisa e a leitura para melhorar a aprendizagem.
60.8 PDDE – programa dinheiro direto na escola.	Manutenção do ensino fundamental para atendimento a mais de 23.000 alunos.
60.9 PNAE – Programa nacional de alimentação escolar.	Suprir as necessidades alimentares dos alunos do ensino infantil e fundamental das escolas do ensino infantil e fundamental.
60.10 Fazendo Escola – Programa de apoio aos estados e municípios para a Educação de jovens e adultos.	Atender as necessidades para educação de jovens e adultos nas 15 escolas da rede municipal de ensino.
60.11 PDE – Programa desenvolvimento da escola.	Desenvolver programas e ações voltados para melhoria e qualidade do ensino fundamental.
60.12 QESE – Quota estadual do salário educação.	Programas destinados a desenvolver ações, programas e projetos no ensino fundamental.
60.13 Programa Fardamento Escolar.	Atender todos os alunos da rede municipal de ensino com fardamento escolar.
60.14 Construção de duas (02) escolas	Atender os bairros de Rosa dos Ventos e Nova Parnamirim.
60.15 Construir e equipar um centro de informática , para atender os alunos do ensino fundamental	Oportunizar aos alunos, o acesso à informática facilitando sua entrada no mercado de trabalho.
60.16 Criar um centro de línguas, para atender os alunos da rede municipal de ensino	Oferecer cursos de Língua Inglesa, Espanhola e Portuguesa, para alunos da 7ª e 8ª série.
60.17 Criar e equipar um centro multidisciplinar, para atender os alunos portadores de deficiências, matriculados na rede municipal de ensino fundamental.	Atender os portadores de necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.dr
02.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
	Atender a crianças na faixa etária de 6 meses a 6 anos, fornecendo fardamento, cardápio nutritivo contemplando 04 refeições diárias. Aquisição de material didático, consumo,

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

70.1 Programa de atendimento a criança em creche.	limpeza, higiene pessoal, parque infantil para as novas unidades. Instalação de biblioteca, brinquedoteca e escovódromo para operacionalização do Projeto de Saúde Bucal.
70.2 Programa de erradicação do trabalho infantil - PETI	Retirar crianças e adolescentes de 7 a 14 anos do trabalho infantil precoce, através de ações que favoreça o seu ingresso e reingresso à escola, bem como a sua permanência e o seu sucesso escolar.
70.3 Programa de apoio aos portadores de necessidades especiais – PPD.	Promover a habilitação e a reabilitação de portadores de necessidades especiais, mediante tratamento especializado em caráter preventivo e terapêutico, além de assegurar o direito à assistência e a inclusão social.
70.4 Programa sentinela.	Prestar atendimento permanente a crianças e adolescentes abusados e/ou explorados sexualmente, bem como os seus familiares através de ações de natureza especializada, de forma a resgatar e garantir os seus direitos fundamentais.
70.5 Programa agente jovem de desenvolvimento.	Atender a adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, em situação de risco pessoal e social, através do desenvolvimento de ações que promova o seu crescimento pessoal, bem como a elevação dos indicadores da comunidade onde estão inseridos.
70.6 Programa crescendo e aprendendo.	Atender a 15 adolescentes em situação de risco social, na faixa etária de 15 a 17 anos, através de ação sócio-educativa e de iniciação ao mercado na área de jardinagem, paisagismo e meio ambiente.
70.7 Projeto centro da juventude	Instalar equipamentos sociais nos bairros de periferia, que propiciem ao jovem na faixa-etária de 15 a 24 anos, a participação em atividades culturais e desportivas além de contribuir para a redução do índice de violência e marginalidade no município.
70.8 Programa de atenção ao idoso	Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas em situação de risco social, visando a melhoria da sua qualidade de vida.
70.9 Programa de habitação	Auxiliar famílias de baixa renda a obter condições mínimas sanitárias e de habitação.
70.10 Programa de ação comunitária (plantão social, plantão jurídico, ações de cidadania).	Viabilizar o acesso e a participação da população nas ações de governo destinadas a promoção social, através do atendimento a direitos básicos dos cidadãos.
70.11 Programa de apoio às entidades e conselhos municipais.	Desenvolver ações de incentivo, manutenção e fortalecimento de Entidades Comunitárias e Conselhos Municipais objetivando a participação mais efetiva da população.
70.12 Projeto núcleo de apoio à família	Implantar núcleos de referências em Assistência Social, proporcionando diagnóstico, cadastramento, atendimento, orientação e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade.
	Possibilitar a qualificação, intermediação e geração de emprego

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

70.13 Programa de qualificação emprego e geração de renda.	e renda às famílias que se encontram a margem do processo produtivo.
70.14 Programa Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente.	Para atender a Criança e o adolescente em situação de risco.
02.080 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
80.1 Manutenção de Praças Parques e Jardins.	Manter as áreas verdes da cidade, praças e jardins em condições de uso pela população.
80.2 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal	Implantação de uma política local de abastecimento que possibilite ao pequeno produtor comercializar seus produtos na rede do Município, oferecendo-lhe facilidades de transporte e armazenamento, concorrendo para o barateamento da alimentação.
80.3 Ampliação e manutenção da Rede de iluminação Pública	Coordenar em conjunto com os concessionários projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento, e expansão de redes elétricas em outras ruas e avenidas.
80.4 Coleta de podas, entulhos, capinagem, resíduos sólidos domésticos, manutenção de ruas e avenidas. Através da implantação do teleatendimento.	Implantação do teleatendimento para facilitar os serviços de coleta de podas, entulhos, capinagem, resíduos sólidos domésticos e manutenção de ruas e avenidas não pavimentadas.
80.5 Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação dos cemitérios existentes, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.
80.6 Arborização da Cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.
80.7 Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários.	Manter e ampliar com novos equipamentos: máquinas e veículos rodoviários objetivando o pronto uso para a realização de obras viárias no perímetro urbano.
80.8 Implantação de Viveiros de Mudas	Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos.
80.9 Implantação Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo	Reorganização o sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando ao reaproveitamento de materiais recicláveis.
02.090 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento	
90.1 Saneamento de Parnamirim – esgotamento sanitário.	Reduzir prejuízos à saúde pública com a implantação do sistema de esgotamento sanitário.
90.2 Construção do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal.
90.3 Construção de postos de saúde.	Melhorar as condições da rede de saúde municipal.
90.4 Construção de escolas.	Ampliar o atendimento escolar municipal.
90.5 Cidade florida.	Construção de praças e jardins floridos para a população.
90.6 Controle de enchentes.	Adequação e execução de lagoas de infiltração/captação e

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

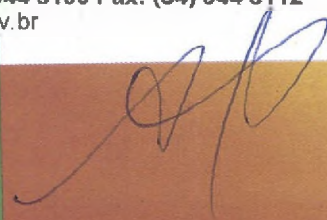
	execução da malha de galerias pluviais.
90.7 Minha rua melhor.	Pavimentar, melhorar e restaurar as avenidas e ruas da cidade.
90.8 Esporte é saúde.	Construção e melhoria de campos e de futebol e quadras poliesportivas.
90.9 Cultura e lazer.	Propiciar acesso à cultura e lazer com a criação de Museus e Sítios Arqueológicos e Manutenção dos Monumentos Históricos do Município
90.10 Atualização e Revisão do Plano Diretor Cidadão.	Dotar o município de um sistema normativo para seu crescimento ordenado, principalmente acompanhando a sua ocupação do solo em consonância com a legislação vigente.
90.11 Trânsito cidadão.	Otimizar o trânsito da cidade.
90.12 Promoção industrial e comercial das atividades econômicas para promover os setores da indústria do comércio e dos serviços.	Estudos, pesquisas e análises sobre a indústria e o comércio sobre a expansão da indústria, comércio e dos serviços.
90.13 Melhoria dos prédios públicos.	Reforma de sedes dos órgãos municipais.
90.14 Vida melhor.	Estudos e projetos para melhoria da infraestrutura de Parnamirim.
90.15 Plano Viário do Município.	Implementação e Pavimentação das vias e corredores que alimentam o tráfego de transportes públicos e particulares do município.
90.16 Custeio.	Despesas relativas ao funcionamento da secretaria.
02.100 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente	
100.1 Agenda 21 local.	Fazer treinamento de pessoal para capacitação na manutenção, orientação e implantação da agenda 21 no Município e formação de grupos de estudo para as questões sociais, econômicas e ambientais.
100.2 Aquisição de veículos para fiscalização.	Dotar a secretaria de veículos necessários aos serviços de fiscalização dado a grande extensão territorial do Município.
100.3 Aquisição de equipamentos	Equipar a secretaria com instrumentação necessária para o serviço de fiscalização e levantamentos topográficos.
100.4 Reciclagem e treinamento de pessoal.	Capacitação de pessoal para atuação na fiscalização extensiva ao aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
100.5 Aquisição de placas denominativas de ruas e avenidas incluindo numeração de prédios residenciais e comerciais.	Dotar a cidade de placas com denominação das ruas e numeração dos prédios visando facilitar a identificação e os serviços postais.
02.110 – Secretaria Regional do Litoral	
110.1 Equipar Secretaria Regional do Litoral.	Equipar a secretaria com novos equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: viaturas linhas telefônicas, mapotecas, moveis, utensílios e outros, para permitir a descentralização da administração do Município e fomentar o turismo.
110.2 Carnaval	Realização do tradicional carnaval de Pirangi.
110.3 Cinema na praça	Exibir filmes nacionais para comunidade e veranistas e ter o

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112

Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS



Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

	cinema como meio de comunicação social e cultura.
110.4 Clube da melhor idade	Desenvolvimento de ações tais como: mini-cursos, oficinas e alfabetização de adultos nos "Clubes da Melhor idade", existentes nas comunidades de Pium e Pirangi do Norte.
110.5 Realização de eventos esportivos	Incrementar a alta estação e atrair pessoas através do apoio a realização de campeonatos, nas mais variadas modalidades esportivas durante a alta estação.
110.6 Festa do cajueiro	Realizar um evento de cunho sócio-cultural que envolva a comunidade local e atraia o maior número possível de visitantes e enfatizar o produto cajueiro como ícone turístico do Município.
110.7 Festa junina no litoral	Dar condições à comunidade para comemoração de sua Festa Junina.
110.8 Festival de música e arte.	Buscamos enfatizar este evento, a partir das terças musicais realizadas por dois anos no mesmo período. A idéia da realização desse festival é de envolver os principais destaques da nossa música e também revelar novos talentos musicais bem como artísticos. Além de proporcionarmos lazer, diversão e cultura para os veranistas, turistas e comunidade.
110.9 Festival náutico	Promover a maior regata de competições náuticas do Nordeste, com diversas modalidades criando uma atração que se encaixa muito bem com as condições favoráveis do litoral de Parnamirim.
110.10 Guia das trilhas ecológicas	Dar estrutura e apoio às trilhas ecológicas – localizadas da Prainha até Cotovelo e a casa de Pedra de Pirangi até limite com Nízia Floresta – tornando-as mais um atrativo turístico do litoral de Parnamirim.
110.11 Material de divulgação turística.	Renovação da folheteria turística do município com melhoria na divulgação dos atrativos turísticos do município.
110.12 Nosso artesanato melhor.	Promover palestra de conscientização, relações humanas, seminários para o artesão local e participação em feiras, congressos e encontros para escoamento de sua produção e atualização de novas técnicas.
110.13 Por uma juventude melhor.	Trabalhar os jovens, inclusive junto aos grupos de jovens, já existentes oferecendo cursos profissionalizantes, oficinas, lazer e atividades esportivas e ecológicas para outras praias.
110.14 Programa integrado de Pium.	Despertar a consciência da população litorânea, incentivando à cidadania através do sistema cooperativo.
110.15 Projeto Semana Santa.	Realização de apresentações alusivas à Semana Santa.
110.16 Prova off road.	Estimular a prática de esportes de aventura e, ao mesmo tempo, explorar, de maneira correta, os aspectos físicos da região, além de divulgar nossos atrativos ecológicos.
110.17 Quarta esportiva.	Disponibilizar para moradores, veranistas e turistas uma rua de lazer para a prática de diversas modalidades esportivas.
110.18 Ponto de apoio.	Transformar prédio da TELEMAR em ponto de apoio para

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

	eventos.
110.19 Reveillon.	Realização do terceiro reveillon na orla marítima do nosso litoral.
110.20 Sábado pé no chão.	Realizar prévias carnavalescas preparando e divulgando o carnaval pé no chão.
110.21 Sinalização equipamentos turísticos.	Estruturar os equipamentos turísticos existentes e os em implementação com suas devidas sinalizações e melhoria na qualidade da receptividade ao turista.
110.22 Teatro na praça.	Disponibilizar a comunidade local momentos de desconcentração cultural e artística com peças teatrais, através de parceria com a Petrobrás.
110.23 Turismo pedagógico.	Unir turismo e educação numa forma de atrair alunos da rede municipal e particular de ensino que, tomando conhecimento dos atrativos turísticos da cidade de Parnamirim e em especial seu litoral, movimentarão os estabelecimentos comerciais de março a dezembro.
110.24 Promover Parnamirim.	Divulgar e vender o produto turístico Parnamirim nas diversas regiões do país através dos eventos promotores do Turismo.
02.120 - Secretaria Regional de Nova Parnamirim	
120.1 Equipar a Secretaria Regional de Nova Parnamirim	Equipar a secretaria com novos equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: viaturas linhas telefônicas, mapotecas, moveis, utensílios e outros, para permitir a descentralização da administração do Município.
02.130 - Secretaria Regional de Emaús / P. Industrial	
130.1 Urbanização das lagoas de captação.	Urbanizar as duas lagoas sob a rede de alta de tensão. Criar espaço de lazer transformando as áreas circundando as lagoas de captação.
130.2 Construção e recuperação de praças em áreas públicas e áreas verdes.	Criar espaço de lazer para atividades sociais comunitárias, reforma da praça da rua Dom Bosco, construção da praça do Jôquei clube, construção da segunda praça do Jôquei clube.
130.3 Projeto morar melhor – construção de casas populares.	Desobstruir ruas e avenidas que tem o trajeto prejudicado por existir construção, de baixíssima qualidade, no alinhamento viário, substituindo-as por casas populares de alvenaria.
130.4 Construção e reforma de escolas e creches.	Reforma do antigo matadouro para creche ou escola. Resolver a carência de estabelecimento público de ensino do 2º grau e atender as crianças e mães que necessitam de creche.
130.5 Construção de praças de esporte.	Construção do ginásio poliesportivo do Jôquei clube, promovendo o esporte e o lazer em áreas cobertas.
130.6 Pavimentação de ruas.	Manter as ruas em condições de tráfego para automóveis e facilitar o deslocamento das águas pluviais. Pavimentação do parque de exposição e pavimentação da área de expansão urbana – Jôquei clube.
130.7 Saneamento básico	Construção de fossas e sumidouros visando eliminar águas

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112

Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

	servidas jogadas na rua.
130.8 Desapropriação de terrenos ou imóveis.	Melhorar o sistema viário, urbanizar as ruas ou disponibilizar terreno para o bem público.
130.9 Construção de parada de ônibus.	Proporcionar abrigo e referência aos usuários de transporte urbano coletivo.
130.10 Construção de monumentos públicos.	Criar um marco na lagoa Antônio Pontes, com a construção de um monumento histórico relacionado à história dos irmãos Jurandir e Canindé.
130.11 Construção de pontes	Construir ponte sobre o Rio Pittimbu em Passagem de Areia para possibilitar a saída a BR-304, interligando Parnamirim a Natal.
02.140 – Secretaria Regional do Oeste de Parnamirim	
140.1 Equipar a secretaria Regional do Oeste de Parnamirim.	Equipar a secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: viaturas, linhas telefônicas, mapotecas, moveis, utensílios e outros, para permitir a descentralização da administração do Município.
02.150 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
150.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Habitação	Dotar recursos necessários para manter as despesas de funcionamento da Secretaria.
150.2 Programa de Melhorias Habitacionais	Recuperação e adequação de Unidades habitacionais, aquisição de equipamentos e material permanente, acompanhamento de assistência social das unidades familiares, vistorias das unidades habitacionais, elaborar projetos e especificações para adequação das unidades
150.3 Regularização Fundiária	Dar condição de legalidade concedendo a Carta de Aforamento à população de baixa renda do município
150.4 Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social	Construção de 1.300 casas populares
0.5 Programa Habitar – BID	Construção de 650 casas populares e 100 unidades habitacionais, elaboração de projetos executivos de engenharia p/ as unidades habitacionais, elaboração de projeto social de acompanhamento familiar
02.160 – Fundação Parnamirim de Esporte, Cultura e Turismo	
160.1 Construção e Manutenção de Centros Esportivos, Estádios Municipais Campos e Quadras para a Prática de Esportes	Descentralizar as atividades desportivas com a construção e a manutenção de parques desportivos recreativos, ginásios de esportes e estádio de futebol em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas em todas as suas modalidades, beneficiando todas as faixas etárias da população.
160.2 Celebrar Convênios com o Governo do Estado para Realização de Eventos	Estabelecer um calendário cultural no sentido de oferecer à população, durante todo ano, atrações tais como: festivais, feiras, seminário, congressos, incentivando, as praticas nas áreas de arte e musica dentre outros, e construção de biblioteca

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

	pública.
160.3 Desenvolvimento do turismo.	Desenvolver atividades relacionadas com o turismo local, proporcionando aos turistas a divulgação e o conhecimento das atrações turísticas do município de Parnamirim.
02.170 – Departamento Municipal de Transito e Transporte	
170.1 Estrutura, implante do Sistema de Transporte Urbano do Município.	Estabelecer normas, sobre o transporte urbano do município no tocante aos transportes Coletivos, serviços de táxi, moto táxi, etc. Fiscalizar preços de passagens, horários além de todas as normas no que diz respeito ao sistema de transporte.

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS